

# HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária Maceió-AL. CEP 57072-900 - http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Precos - SEI nº 145/2025

Processo nº 23540.000948/2025-10

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 90018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23540.000948/2025-10

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Anderson de Barros Dantas, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23540.000948/2025-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. **OBJETO**

A presente Ata de Registro de Precos tem por objeto o registro de precos para a eventual aquisição de SANEANTES, ANTISSÉPTICOS E MATERIAIS 1.1. PARA CME (ESTERILIZAÇÃO), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 01 (um) ano, especificados nos itens 01 ao 96 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 90018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preco registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es), as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas 2.1. na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ 27.401.513/0001-60

Endereco: Rua Oswaldo Collino, 908-B – Salas 01 e 02 – Presidente Altino – Osasco/SP – CEP: 06210-005

Telefone: (11) 9.5638-8004 - (11) 4862-4600 - (11) 4617-4201 - (11) 4680-8618 - (11) 9-4398-9898

E-mail: canal.governo@devantcare.com/ anderson.sobral@devantcare.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
06	ESCOVA (TIPO DE DENTES) LIMPEZA DE INSTRUMENTAL 20 A 25CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: DE CABEÇA ÚNICA ESTILO ESCOVA DE DENTES, CERDAS EM NYLON FIRMES, CABO PLÁSTICO RÍGIDO. CABO COM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 13 A 15 CM (C) X 1.9 A 2.5 CM (L) X 0,8 A 1.2 CM (A). CERDAS FLEXÍVEIS COM 1,4 CM A 1,6 CM DE COMPRIMENTO, DISTRIBUÍDAS EM FILEIRAS PARALELAS NO FORMATO DE NICHOS EM UMA DAS FACES DISTAL, NUMA ÁREA DE 2.0 A 3.0 CM (L) X 7 A 8 CM (C). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. TAMANHO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 20 E 25 CM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
09	ESCOVA DE MÃO, 8 A 11 CM, ÁREA ESCOVANTE 75 A 95MM. ESCOVA DE MÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO, CERDAS FIRMES, ENFILEIRADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA PALMA DA MÃO, COMPRIMENTO DE 8 CM A 11 CM. ÁREA ESCOVANTE COMPRIMENTO DE 75 A 95 MM, LARGURA 21 A 28 MM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

10	ESCOVA LIMPEZA ABERTURA DE CANAIS P/ BRONCOSCÓPIO. ESCOVA DE LIMPEZA PARA ABERTURA DE CANAL DE BIÓPSIA, COMPATÍVEL COM CANAL EXTERNO DE 5,2CM. AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL RETORCIDO, COMPRIMENTO TOTAL DE 9CM (+/-1CM), CABO DE PLÁSTICO EM FORMATO OVAL, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA METÁLICA COM CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON MACIO DE 5CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE DIÂMETRO. SER COMPATÍVEL COM O BRONCOSCÓPIO OLYMPUS EVIS EXERA BF TYPE 160.EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE, LOTE E REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	ESCOVA LIMPEZA ABERTURA DE CANAIS P/ ENDOSCÓPIO. ESCOVA DE LIMPEZA DE ABERTURA DE CANAIS COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIO OLYMPUS GIF TYPE Q150 Q150 E COLONOSCOPIOS FUJINON EC-530LP E EC-530WL3 - ESCOVA AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL RETORCIDO PARA LIMPEZA DA ENTRADA DE CANAIS, COMPRIMENTO TOTAL DE 9CM (+/-1), CABO DE PLÁSTICO EM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 3CM, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA METÁLICA COM CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON MACIO DE, NO MÍNIMO, 5CM DE COMPRIMENTO E COM 10MM DE DIÂMETRO. SER COMPATÍVEL COM O ENDOSCÓPIO OLYMPUS GIF TYPE Q150 E COLONOSCOPIOS FUJINON EC-530LP E EC-530WL3. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
12	ESCOVA LIMPEZA CERDAS NYLON P/ BRONCOSCOPIO 5,0MMX95CM. ESCOVA DE LIMPEZA, AUTOCLAVÁVEL, COM ALÇA (MANOPLA), CERDAS NYLON, P/ BRONCOSCÓPIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DO BRONCOSCÓPIO COM ALÇA (MANOPLA) EM POLIETILENO, COM FIO EM AÇO INOXIDÁVEL; CONJUNTO DE CERDAS EM NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS DE 5,0MM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO (MANOPLA MAIS FIO) DE 1 METRO, SENDO O COMPRIMENTO DO FIO DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 95CM; CAPACIDADE DE LIMPEZA DE CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM; AUTOCLAVÁVEL; SER COMPATÍVEL COM O BRONCOSCÓPIO OLYMPUS BF 1T160. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	ESCOVA LIMPEZA CERDAS NYLON P/ ENDOSCOPIO 6MMX230CM À 6MMX250CM ESCOVA REUTILIZÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL RETORCIDO PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE ENDOSCÓPIOS COM COMPRIMENTO	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00

	TOTAL DE 230CM À 250CM, COM ALÇA (MANOPLA) EM POLIETILENO, HASTE COM CERCA DE 2,8MM DE DIÂMETRO APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA METÁLICA E CERDAS EM NYLON COM, NO MÍNIMO, 1CM DE COMPRIMENTO E COM 6,0 MM DE DIÂMETRO. SER COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIO OLYMPUS GIF Q 150. CAPACIDADE DE LIMPEZA DE CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED				
14	ESCOVA LIMPEZA CERDAS NYLON P/ SISTEMA DE DILATAÇÃO ESOFÁGICO (SAVARY-GILLIARD) 3MMX230CM À 4MMX250CM. ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DA LUZ DAS SONDAS DE SAVARY-GILLIARD COM COMPRIMENTO TOTAL DE 230CM À 250CM, COM ALÇA (MANOPLA) EM POLIETILENO, APRESENTANDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PONTA METÁLICA E CERDAS EM NYLON MACIA COM 1CM DE COMPRIMENTO E DE 3,0MM À 4MM DE DIÂMETRO. SER COMPATÍVEL COM VELAS DE SAVARY-GILLIARD. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
18	ESCOVA LIMPEZA CERDAS NYLON P/ ENDOSCOPIO 6MMX230CM À 8MMX250CM ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE TRABALHO DE ENDOSCÓPIOS, DESCARTÁVEL, HASTE PLÁSTICA EM PVC, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 230CM À 250CM, DUPLA CABEÇA, COM PONTA PROTEGIDA, HASTE COM CERCA DE 2,8MM DE DIÂMETRO APRESENTANDO EM AMBAS AS EXTREMIDADES CERDAS EM NYLON MACIA COM, NO MÍNIMO, 2CM DE COMPRIMENTO E DE 6,0 À 8,0 MM DE DIÂMETRO. SER COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIO OLYMPUS GIF Q 150, COLONOSCÓPIO FUJINON EC 530WL3 E EC530 LP. CAPACIDADE DE LIMPEZA DE CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM À 3,8MM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
22	ESCOVA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CERDAS FLEXÍVEIS COMP. 25CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: CERDAS FLEXÍVEIS, MACIAS EM NYLON COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 1 MM NAS DUAS ESTREMIDADES. SENDO QUE UMA DAS EXTREMIDAS POSSUI 3 FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA EXTREMIDADE COM UMA FILEIRA DE CERDAS. COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DA ESCOVA DE 25 CM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00

24	ESCOVA LIMPEZA DE JARROS E AFINS DIÂMETRO 6,5CM, 30CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS, PAPAGAIOS/PATINHOS E AFINS EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: CERDAS EM NYLON EM UMA EXTREMIDADE, MEDINDO CERCA DE 6,5 CM E COMPRIMENTO DE 10 CM. HASTE PLÁSTICO RESISTENTE. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA MÍNIMO DE 30 CM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: AOQUN BUSH	UNIDADE	30	R\$ 31,95	R\$ 958,50
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS CIRCULAR 10MM, COMP. 40CM. ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS. CARACTERÍSTICAS: ESCOVA CIRCULAR, CERDAS EM NYLON, HASTE FLEXÍVEL EM AÇO INOX RETORCIDO, DIÂMETRO DE 10 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTEREGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: AOQUN BUSH	UNIDADE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
30	ESCOVA PARA USO EM BACIAS E CUBAS 25CM. ESCOVA PARA USO EM BACIAS E CUBAS, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO. CERDAS FIRMES EM NYLON BRANCO, CABO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÍNIMO TOTAL DA ESCOVA DE 25 CM, COM ALTURA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO DE 2,4 CM E COMPRIMENTO DA CABEÇA MÍNIMO DE 12 CM. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE. REGISTRO DA ANVISA.  MARCA/FABRICANTE: SAFEMED	UNIDADE	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
TOTAL				R\$ 14.667,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR** 3.

- O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES HUPAA/UFAL UASG 155126. 3.1.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que 4.1. não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH: e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.1.3.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 4.2.2. 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação 4.3. solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS** 5.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. **VALIDADE**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo 6.1. ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.
- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 7.

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos servicos registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
  - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada 7.1.2. repercussão sobre os precos registrados;
  - na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos 7.1.3. registrados, nos termos do RLCE 2.0.
    - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
    - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 8.

- Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora 8.1. convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item 8.1.1. registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para 8.1.2. verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de precos para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.
- Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será 8.2. facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite

de cumprir o compromisso.

- 8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preco registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preco registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou 8.2.2. entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preco registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de 8.2.6. precos sobre a efetiva alteração do preco registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 9.4. art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor 9.6. beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento

dos itens.

A hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra 9.7. centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS 10.

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de precos, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. não aceitar manter seu preco registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
  - enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0. 10.1.4.
    - Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de precos, o órgão ou a entidade 10.1.4.1. gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas 10.4. seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. por razão de interesse público;
  - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 10.4.2.
  - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

#### 11. **DAS PENALIDADES**

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao 11.1. Edital.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

## **CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

Superintendente - Ebserh

## ANDERSON DE BARROS DANTAS

Gerente Administrativo - Ebserh

**DEVANT CARE COMERCIAL LTDA** 

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Cavalcante Pereira Junior**, **Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues**, **Superintendente**, em 05/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas**, **Gerente**, em 05/09/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **52853598** e o código CRC **10EDB2B2**.

**Referência:** Processo nº 23540.000948/2025-10 SEI nº 52853598